



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001 residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, de Boa Vista do Incra - RS, torna público que altera as disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 12/2019, publicado no dia 15/07/2019, sendo alterado: Preâmbulo, – Da Abertura, Itens 1.1, 1.2 e 1.3 data de abertura, objeto – item 2.1, Item 5.1.4 Letra “B”, item 13.3, Anexo I – Itens da Licitação, Anexo VI – Minuta do contrato, Anexos VIII – Projeto Básico, Anexo IX – Planilha de Custos, Anexo X – Metodologia do Orçamento, passando a vigorar o que segue:

1) Preâmbulo - Da abertura da Sessão Pública, itens 1.1, 1.2 e 1.3, altera a data de abertura:

Onde se lê :

(.....) 9h, do dia 02 do mês de agosto do ano 2019, (.....).

Leia-se:

(.....) 9h, do dia 10 do mês de setembro do ano 2019, (.....).

2) ITEM 2.1 – do Objeto:

Onde se lê :

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS

DE SAÚDE, CLASSIFICADOS PELA RDC ANVISA Nº 306/04, DOS GRUPOS “A” (POTENCIALMENTE INFECTANTES), SUBGRUPOS A1 E A5, “B” (QUÍMICOS) E “E” (PERFURO CORTANTES), CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO VIII, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DE ACORDO COM OS DEMAIS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM

Leia-se:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS PELA RDC ANVISA Nº 306/04, DOS GRUPOS “A” (POTENCIALMENTE INFECTANTES), SUBGRUPOS A1 E **A4**, “B” (QUÍMICOS) E “E” (PERFURO CORTANTES), CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO VIII, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DE ACORDO COM OS DEMAIS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM

3) Item 5.1.4 Letra “B” - Para comprovação da qualificação técnica:

Onde se lê :

- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde Grupos A – subgrupos A1 e A5, B e E.

Leia-se:

- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde Grupos A – subgrupos A1 e **A4**, B e E.

4) Item 13.3 - Da prestação do serviço

Onde se lê :

13.3 – As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela Licitante vencedora do certame devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada para os resíduos do grupo A - Sub Grupo A1 e A5, e Grupo E, e 40 litros cada para os resíduos do Grupo B, de acordo com a necessidade do município.

Leia-se:

13.3 – As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela Licitante vencedora do certame devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada para os resíduos do grupo A - Sub Grupo A1 e **A4**, e Grupo E, e 40 litros cada para os resíduos do Grupo B, de acordo com a necessidade do município.

5) ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

Onde se lê :

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A1 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A1. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
02	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A 5 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A5. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
03	48	UND	GRUPO B - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - QUÍMICOS - GRUPO "B". ESTIMATIVA DE 4 (QUATRO) BOMBONAS DE 40L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
04	72	UND	GRUPO E - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES - GRUPO "E". ESTIMATIVA DE 6 (SEIS) BOMBONAS DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		

Leia-se:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A1 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A1. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
02	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A 5 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A4. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
03	48	UND	GRUPO B - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - QUÍMICOS - GRUPO "B". ESTIMATIVA DE 4 (QUATRO) BOMBONAS DE 40L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
04	72	UND	GRUPO E - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES - GRUPO "E". ESTIMATIVA DE 6 (SEIS) BOMBONAS DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		

6) Anexo VI Minuta do Contrato

Onde se lê :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados pela RDC ANVISA nº 306/04, como Classe I - Perigosos, dos grupos "A" **subgrupos A1 e A5** – Potencialmente infectantes, "E" – Perfuro cortantes e "B" – Químicos, conforme especificações e valores que seguem transcritos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A1 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A1. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
02	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A 5 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A5. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
03	48	UND	GRUPO B - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - QUÍMICOS - GRUPO "B". ESTIMATIVA DE 4 (QUATRO) BOMBONAS DE 40L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
04	72	UND	GRUPO E - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES - GRUPO "E". ESTIMATIVA DE 6 (SEIS) BOMBONAS DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados pela RDC ANVISA nº 306/04, como Classe I - Perigosos, dos grupos "A" subgrupos A1 e A4 – Potencialmente infectantes, "E" – Perfuro cortantes e "B" – Químicos, conforme especificações e valores que seguem transcritos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A1 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A1. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
02	12	UND	GRUPO A SUBGRUPO A 5 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - POTENCIALMENTE INFECTANTE, GRUPO (A*) COM SEU SUBGRUPO A4. ESTIMATIVA DE 1 (UMA) BOMBONA DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
03	48	UND	GRUPO B - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - QUÍMICOS - GRUPO "B". ESTIMATIVA DE 4 (QUATRO) BOMBONAS DE 40L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		
04	72	UND	GRUPO E - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES - GRUPO "E". ESTIMATIVA DE 6 (SEIS) BOMBONAS DE 200L COM PERIODICIDADE DE UMA COLETA MENSAL.		

7) CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Onde se lê :

A coleta deverá ser realizada na unidade básica de saúde localizada na rua Domário Battu Pereira, nº 551, Centro da Cidade de Boa Vista do Incra, 1 (uma) vez por mês, devendo ocorrer no período diurno, no horário de funcionamento da Unidade, qual seja, entre as 08h até as 17h, de acordo com a ordem determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às Normas Técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As coletas não poderão sofrer alteração sem a expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverão sempre ser composta no mínimo por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01 (um) Ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículo, equipamentos e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço.

A prestação do serviço deverá se dar em conformidade com o Projeto Básico Anexo VIII deste edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela Licitante vencedora do certame devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada para os resíduos do grupo A - Sub Grupo A1 e A5, e Grupo E, e 40 litros cada para os resíduos do Grupo B, de acordo com a necessidade do município.

O Município irá emitir do Manifesto de Transporte dos Resíduos toda a vez que ocorrer a coleta, e entregará contratada, devendo esta portar o MTR durante o transporte dos resíduos para fins de comprovação da coleta e após destinação

dos resíduos proceder a baixa do MTR recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos.

Leia-se:

A coleta deverá ser realizada na unidade básica de saúde localizada na rua Domário Battu Pereira, nº 551, Centro da Cidade de Boa Vista do Incra, 1 (uma) vez por mês, devendo ocorrer no período diurno, no horário de funcionamento da Unidade, qual seja, entre as 08h até as 17h, de acordo com a ordem determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às Normas Técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As coletas não poderão sofrer alteração sem a expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverão sempre ser composta no mínimo por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) Ajudante coletor, sendo eles totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículo, equipamentos e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço.

A prestação do serviço deverá se dar em conformidade com o Projeto Básico Anexo VIII deste edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela Licitante vencedora do certame devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada para os resíduos do grupo A - Sub Grupo A1 e **A4**, e Grupo E, e 40 litros cada para os resíduos do Grupo B, de acordo com a necessidade do município.

O Município irá emitir do Manifesto de Transporte dos Resíduos toda a vez que ocorrer a coleta, e entregará contratada, devendo esta portar o MTR durante o transporte dos resíduos para fins de comprovação da coleta e após destinação

dos resíduos proceder a baixa do MTR recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos.

8) ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

O Anexo VIII passa a vigorar conforme segue:



ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PROVENIENTES DO ESTABELECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE PROJETO.”

Apresentação: A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão municipal que detêm a atribuição legal de realizar a gestão da saúde pública e dos resíduos dos estabelecimentos prestadores de serviços municipais (Unidade Básica de saúde Felice Trenhago) do município de Boa Vista do Incra.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação da empresa quanto ao fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde, fornecendo parâmetros para estabelecer o atendimento aos critérios executivos e operacionais quanto a estrutura necessária para a prestação dos serviços.

A rede Pública Municipal de Saúde é gerado de resíduos classificados como do **grupo A** (Potencialmente infectante) que se refere a resíduos potencialmente infectantes que são as lâminas, placas, vacinas de micro organismos vivos, tecidos e fluidos orgânicos; **Grupo E** (perfurocortantes) que se refere as agulhas, escalpes, ampolas e seringas; e do **Grupo B** (químicos) que são medicamentos, produtos utilizados para esterilização dos materiais conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Boa Vista do Incra.

1. DISCRIMINAÇÃO:

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O GRUPO “A” (POTENCIALMENTE INFECTANTES), COM SEUS SUBGRUPOS A1 E A4.

ITEM 02: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA O GRUPO “B” (QUÍMICOS)

ITEM 03: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



PÚBLICOS DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA O GRUPO "E" (PERFURO CORTANTES)

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005
- RDC ANVISA Nº 222/2018
- Lei Federal nº 10.099, de 07 de fevereiro de 1994; e
- Normas da ABNT: NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Observações: As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela contratada devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada (grupo A e E) e 40 litros cada (Grupo B), de acordo com a necessidade do Município.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	Tipos de resíduos:
01	01	Bombonas (200 Litros)	Potencialmente infectante - Grupo (A*), com seu subgrupo A1#
02	01	Bombonas (200 Litros)	Potencialmente infectante - Grupo (A*), com seu subgrupo A4##
03	04	Bombonas (40 Litros)	Químicos - Grupo (B***),
04	04	Bombonas (200 Litros)	Perfuro Cortantes – Grupo(E**)

*Grupo A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

SUBGRUPO A1 = descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administração@boavistadoincra.rs.gov.br.

cll



SUBGRUPO A4 = sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina, e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentam relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons

****Grupo E** - Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como:, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas;) e outros similares.

*****Grupo B** – os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

1.1. A quantidade descrita acima foi estimada por mês, baseando-se, de acordo com as quantidades apuradas em período anterior, bem como possíveis demandas a serem atendidas no presente exercício.

2. JUSTIFICATIVA:

Encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

3. COLETA DOS RESÍDUOS:

A coleta deverá ser realizada na unidade básica de saúde localizada na rua Domário Battu Pereira, s/n, Centro da Cidade de Boa Vista do Inara, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverão sempre ser composta no mínimo por 02 (dois) funcionários sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) Ajudante coletor, sendo eles

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Inara – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoinara.rs.gov.br,
administracao@boavistadoinara.rs.gov.br.



totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

4. EXECUÇÃO:

- 4.1- As **coletas** dos resíduos serão executadas na unidade básica de saúde localizada na rua Domário Battu Pereira, s/n, Centro da Cidade de Boa Vista do Incra, 1 (uma) vez por mês, devendo ocorrer no período diurno, no horário de funcionamento da Unidade, qual seja, entre as 08:00h até as 17:00h, de acordo com a ordem determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. As coletas não poderão sofrer alteração sem a expressa autorização da Secretaria da Saúde.
- 4.2- As coletas deverão ser realizadas através de bombonas, sendo que estas deverão ser fornecidas pela contratada devidamente identificadas com capacidade de 200 litros cada para os resíduos do grupo A - Sub Grupo A1 e A4, e Grupo E, e 40 litros cada para os resíduos do Grupo B, de acordo com a necessidade do município.
- 4.3- O Município irá emitir do Manifesto de Transporte dos Resíduos toda a vez que ocorrer a coleta, e entregará contratada, devendo esta portar o MTR durante o transporte dos resíduos para fins de comprovação da coleta e após destinação dos resíduos proceder a baixa do MTR recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos.

5. LOCAL DE COLETA:

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais abaixo identificados pelo seu nome e endereço abaixo descritos:

Locais de Coleta

UBS Felice Trenhago – Rua Dormário Battu Pereira, S/N, Centro de Boa Vista do Incra-RS.

6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DOS RESÍDUOS:

6.1 - Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

6.2 - A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

6.2.1 - O transporte deverá ser realizado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

6.2.2 - O veículo deverá estar em conformidade com as legislações, portar em seu interior equipamentos auxiliares (saco plástico de reserva e solução desinfetante e demais utensílios necessários) para auxílio emergencial em sua necessidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DOS PROPONENTES:

- a) Registro na entidade profissional competente do licitante e do(s) profissional(is) da empresa, responsável(is) técnicos pelo serviço a ser prestado;
- b) Licença de Operação de unidade de tratamento e destinação final dos resíduos da saúde e Licença de Operação para Transportar e Coletar Resíduos dos Serviços de Saúde;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **através de atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;
- d) Declaração do proprietário da unidade receptora para a destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes de saúde, pelo período mínimo de 60 meses.

7.1. No caso de a unidade de tratamento dos resíduos serem em outro "Estado", a mesma deverá apresentar além da **Licença de Operação** o parecer técnico do órgão ambiental competente autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de serviços de saúde provenientes de Municípios Geradores do Estado do Rio Grande do Sul.

8. DA LIQUIDAÇÃO:

A licitante vencedora e contratada emitira para a administração pública após a execução dos serviços mensalmente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos,

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

8.1 - Certificado de Tratamento dos Resíduos e o Certificado de Destinação Final emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao "Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento e destinação final dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal."

8.2 - Cópia das Certidões de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada de Tributos Federais e Previdenciários.

9. SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços a serem executados no município de Boa Vista do Incra, RS, pela licitante vencedora, serão executados de acordo com este **Projeto Básico**.

- A Licitante Vencedora ficará a disposição desta administração pública para esclarecer qualquer dúvida e ao mesmo tempo de orientar a secretaria de saúde e vigilância sanitária sobre informações da execução dos serviços ora contratados bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 – Manutenção do Setor de Enfermagem

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto será fiscalizado por representantes da Secretaria de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1 Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2 Incumbe à Contratada:

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Projeto Básico, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as coletas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- V - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões;
- VIII - portar o MTR durante o transporte dos resíduos para fins de comprovação da coleta e após destinação dos resíduos proceder à baixa do MTR recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos sólidos recebidos.

13. Responsável pela Emissão do Projeto Básico: Secretária Municipal de Saúde.

Boa Vista do Incra, 09 de Agosto de 2019.

Maria Luiza Tatsch do Amaral
Secretária de Saúde

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.

9) ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS

O Anexo IX passa a vigorar conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
ago/19

1. Coleta de Resíduos Saúde Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 76,20	12,56%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 32,02	5,28%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 39,09	6,44%
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 5,09	0,84%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,40	0,07%
3. Transporte	R\$ 328,29	54,10%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 115,54	19,04%
5. Destinação do Lixo:	R\$ 86,40	14,24%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 606,82	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.203,85	1.203,85	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.203,85	481,54	
Soma				1.685,39	
Encargos Sociais	%	39,33	1.685,39	662,86	
Total por Coletor				2.348,25	
Total do Efetivo	homem	1	2.348,25	2.348,25	
			Fator de utilização	0,0136	32,02

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.675,60	1.675,60	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	954,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	954,00	381,60	
Soma				2.057,20	
Encargos Sociais	%	39,33	2.057,20	809,10	
Total por Motorista				2.866,30	
Total do Efetivo	homem	1	2.866,30	2.866,30	
			Fator de utilização	0,0136	39,09

1.3. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1	186,60	186,60	
Motorista	unidade	1	186,60	186,60	
			Fator de utilização	0,0136	5,09

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	76,20
---	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

ago/19

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta	unidade	12	72,95	6,08	
Calça	unidade	12	39,00	3,25	
Camiseta	unidade	12	34,00	2,83	
Calçado	par	12	42,67	3,56	
Meia de algodão com cano alto	par	12	3,00	0,25	
Capa de chuva	unidade	12	29,67	2,47	
Luva de proteção	par	12	11,63	0,97	
Total do Efetivo	homem	1	19,41	19,41	
Fator de utilização				0,0136	0,26

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	12	39,00	3,25	
Camiseta	unidade	12	34,00	2,83	
Calçado	par	12	42,67	3,56	
Total do Efetivo	homem	1	9,64	9,64	
Fator de utilização				0,0136	0,13

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 0,40

3. Transporte

Quilometragem mensal 285,20 211,05

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,30	3,650		
Custo mensal com óleo diesel	km	285	1,106	315,45	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	7,40	3,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	285	0,027	7,70	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	4,93	3,65		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	285	0,018	5,14	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		328,29

Custo Mensal com Transporte (R\$/mês) 328,29

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 404,88

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	17,85	404,88	72,27	115,54

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) 115,54

PREÇO MENSAL TOTAL Coleta e Transporte (R\$/mês) 520,42

5. Destinação do Lixo: 86,40

Resíduos grupo B	Litros	40,00	0,21	8,40
Resíduos grupo A (A1)	Litros	200,00	0,39	78,00
Resíduos grupo A (A4)	Litros	200,00	0,39	78,00
Resíduos grupo E	Litros	200,00	0,39	78,00
Benefícios e despesas indiretas	%	17,85	242,40	43,27

CUSTO FINAL COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO LIXO SAÚDE: R\$ 606,82

Custo por grupo			
Resíduos gp B	40 lt		37,93
Resíduos gp A (A1)	200 lt		189,63
Resíduos gp A (A4)	200 lt		189,63
Resíduos gp E	200 lt		189,63
			606,82

10) ANEXO X – METODOLOGIA DE ORÇAMENTO

O Anexo X passa a vigorar conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

METODOLOGIA DE ORÇAMENTO COLETA E DESTINAÇÃO RESÍDUOS DA SAÚDE

1. Do orçamento sintético:

1.1. Mão de obra	= 12,56%
1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	= 0,07%
1.3. Transporte	= 54,10%
1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	= 19,04%
1.7. Destinação do Lixo	= 14,24%

1. Mão de Obra

Considerado o salário do coletor tendo como base as informações contidas no sítio Dissidio.com.br, que indica que o piso salarial do coletor de resíduos de saúde para 2019 no Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 1.203,85 para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais. No caso do motorista, com base no salário de 2017 (1.615,11) foi acrescentado o percentual de 3,7455%, correspondente ao índice oficial da inflação de 2018 fornecido pelo IPCA. Os encargos sociais estão na ordem de 39,33%.

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Foram estimados os valores correspondentes e médios ao uniforme utilizado pelo coletor e motorista, além dos EPIs necessários ao desenvolvimento do serviço, com durabilidade também estimada em 12 meses. **A duração estimada de transporte e coleta de 3 horas mensais.**

3. Transporte

Foram estimados o percurso de 285,20 km para coleta e destinação dos resíduos da saúde. Foi considerado o consumo de 3,30km/lt de óleo diesel, ao custo de R\$ 3,65 conforme consulta ao Posto de Combustíveis de Boa Vista do Incra. Os demais itens foram estimados levando em consideração que a troca dar-se-á a cada 10.000 km rodados, considerando os custos de óleo lubrificante neste local.

4. Benefícios e Despesas Indiretas

Nestas despesas foram considerados e estimados os seguintes percentuais: administração 1,60%, lucro 5% e tributos 11,25%.

5. Destinação do Lixo

Neste item foram considerados os valores unitários (litros) por grupo de resíduos, considerando ainda a inclusão do BDI de 17,85%.

Ficam mantidas as demais cláusulas do referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra –RS, em 22 de agosto de 2019.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

